

que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. - As provas constarão de:

I - prova escrita – peso 2 (dois);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 2 (dois);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4 (quatro)

IV – Prova Pública Oral de Erudição – peso 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. - A todas as etapas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

6. - A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova pública oral de erudição deverá ser realizada de acordo com o programa publicado em edital.

§ 1º - compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

§ 2º - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

§ 3º - ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

§ 4º - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, no endereço <https://www.iq.usp.br/portaliqusp> ou pelo e-mail [assacad@iq.usp.br](mailto:assacad@iq.usp.br).

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**REITORIA**

**DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

Fica convocado(a) para contratação junto à UNICAMP, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 004/2019, Processo N°15P-3480/2019, para preenchimento da função/perfil: TÉCNICO ENFERMAGEM/Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à Unicamp. Classif. 125º

- Nome - JULIANA GOMES DO NASCIMENTO RAMOS. Para isso, é necessário:

Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via email [dpadm@unicamp.br](mailto:dpadm@unicamp.br) as cópias dos documentos solicitados no site: <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/contratacao-temporaria>

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 003/2020**

**TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM/IEL**

Processo n 21-P-3701/2020

Replicação da Retificação do Edital de Abertura por incorreções em seu texto.

Retificação do Edital de ABERTURA de inscrições do Processo Seletivo Público Temporário para a função de TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA, da carreira de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, para atuar na área de Biblioteca junto à Unicamp, conforme Edital de Abertura nº 03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/03/2020.

Especificamente no Item 3 e seus subitens, no Item 4 subitens 4.3 e 4.8 e no Item 5 subitens 5.3, 5.4, 5.5, 5.7 e 5.9 Onde se lê:

3- Das inscrições

3.1. A inscrição deverá ser feita na Seção de Recursos Humanos do Instituto de Estudos da Linguagem, localizada (o) à Rua Sérgio Buarque de Holanda, 571, Campus da UNICAMP - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo - Campinas - SP, no período de 17/03/2020 a 23/03/2020, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

3.2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Público Temporário, conforme Anexo I.

b) Cópias de documento de identidade e CPF.

c) Cópia do comprovante de endereço com CEP.

d) Cópias de documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no item 2, subitens "2.1 a" e "2.1 b" do presente edital.

3.3. No ato da inscrição, os interessados receberão o protocolo de sua participação.

3.4. Os documentos entregues para a inscrição não serão conferidos no ato da inscrição.

3.5. A inscrição deve ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro, desde que acompanhado de procuração original

4- Das avaliações

4.3. Somente participarão das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa os candidatos cuja documentação que comprove os requisitos estabelecidos no item IV, subitem 2, tenha sido validada pela comissão examinadora.

4.8. A divulgação do horário e local de realização das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa, bem como a confirmação da data, será feita em 02/04/2020 no Portal DGRH ([www.dgrh.unicamp.br](http://www.dgrh.unicamp.br)). A data provável para a realização das provas Objetiva e Dissertativa é 17/04/2020.

5- Da interposição de recursos e solicitação de vistas de provas

5.3. O candidato deverá preencher em 2 (duas) vias o formulário de recurso disponível no Portal DGRH ([www.dgrh.unicamp.br](http://www.dgrh.unicamp.br)), devendo utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.

5.4. As solicitações de vistas de provas e os recursos serão dirigidos à Diretoria Geral de Recursos Humanos, devendo ser protocolados no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Diretoria Geral de Recursos Humanos, localizada no Prédio III da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo - Campinas/SP, contendo os fundamentos da pretensão.

5.5. Não serão aceitos recursos interpostos pelos Correios, por meio de fax, por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

5.7. As respostas dos recursos e vistas de provas estarão à disposição do recorrente na Diretoria Geral de Recursos Humanos, localizada no Prédio III da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo - Campinas/SP.

5.9. O candidato que desejar obter cópia da resposta de seu recurso deverá solicitar por escrito. A solicitação deverá ser protocolada no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Diretoria Geral de Recursos Humanos, localizada no Prédio III da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo - Campinas/SP.

Leia-se

3- Das inscrições

3.1. Devido à pandemia causada pelo novo coronavírus, a inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [rh@iel.unicamp.br](mailto:rh@iel.unicamp.br), no período de 08/03/2021 a 12/03/2021.

3.2. Para a inscrição prevista no item 3.1, os candidatos deverão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico [rh@iel.unicamp.br](mailto:rh@iel.unicamp.br) com o assunto PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA, no período

especificado no item 3.1 anexando, somente em formato PDF, com boa resolução (150 a 300dpi), os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Público Temporário, conforme Anexo I.

b) Cópias de documento de identidade e CPF.

c) Cópia do comprovante de endereço com CEP.

d) Cópias de documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no item 2, subitens "2.1 a" e "2.1 b" do presente edital.

3.2.1. A Diretoria Geral de Recursos Humanos e o Instituto de Estudos da Linguagem não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores dos candidatos, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3. Os candidatos receberão um e-mail acusando o recebimento da inscrição e protocolo de sua participação.

3.4. Os documentos enviados para a inscrição não serão conferidos no ato do recebimento.

3.5. Não serão aceitas inscrições e envios de documentos comprobatórios remetidos após o prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.

4- Das avaliações

4.3. Somente serão considerados habilitados para participarem das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa os candidatos que tenham enviados, os documentos indicados no item 3.2 deste edital e que tenham sido validados pela comissão examinadora.

4.8. A divulgação do horário e local de realização das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa, bem como a confirmação da data, será feita em 23/03/2021 no Portal DGRH ([www.dgrh.unicamp.br](http://www.dgrh.unicamp.br)). A data provável para a realização das provas Objetiva e Dissertativa é 12/04/2021.

5- Da interposição de recursos e solicitação de vistas de provas

5.3. O candidato deverá preencher o formulário de recurso disponível no site [www.dgrh.unicamp.br](http://www.dgrh.unicamp.br), devendo utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.

5.4. As solicitações de vistas de provas e os recursos serão dirigidos à Diretoria Geral de Recursos Humanos, devendo ser encaminhadas para o e-mail [concurso@unicamp.br](mailto:concurso@unicamp.br), contendo em anexo, somente em formato pdf com boa resolução (150 a 300 dpi) o formulário especificado no item 5.3, especificando os fundamentos da pretensão.

5.4.1. Os candidatos receberão um e-mail acusando o recebimento do recurso.

5.5. Não serão aceitos recursos interpostos pelos Correios, por meio de fax, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

5.7. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Divisão de Gestão de Pessoal da Diretoria Geral de Recursos Humanos - Prédio 4 da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas/SP, devendo, para acessá-las, agendar data e horário através do e-mail [concurso@unicamp.br](mailto:concurso@unicamp.br).

5.9. O candidato que desejar obter cópia da resposta de seu recurso, deverá solicitá-la por escrito, através do e-mail [concurso@unicamp.br](mailto:concurso@unicamp.br).

**SECRETARIA GERAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**FACULDADE DE ENFERMAGEM**

**EDITAL**

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de ENFERMAGEM, na(s) disciplina(s) EN 470 - PROCESSO DE ENFERMAGEM, do(a) FACULDADE DE ENFERMAGEM, da Universidade Estadual de Campinas.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://www.sis.cgu.unicamp.br/solicita/concurso/> no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

1.1 - Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição.

1.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:

a. Título de Doutor;

b. - documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público)

c. - exemplar da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento;

d. - exemplar do memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, a saber:

d.1. títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;

d.2. - currículo lattes;

d.3. - narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;

d.4. - relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes.

1.3 - O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

1.4 - Os servidores da UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.

1.5 - A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.

1.6. - O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.7. - Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.

1.7.1. O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.8. - Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.9. - Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficiais ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1 A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

III - DAS PROVAS

3. - O presente concurso constará das seguintes provas:

I. - Prova de Títulos; (Peso 02)

II. - Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; (Peso 01)

III. - Prova Didática; (Peso 01)

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realize sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas competências como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. - No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

a. - Atividades acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso;

b. - Títulos universitários;

c. - Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas e

d. - Outras contribuições.

3.2. - A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.2.1 - A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

3.3.1 Compete à Comissão decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

3.3.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto escolhido, vedada a leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de recursos pedagógicos de sua escolha.

3.4. Caso o concurso seja realizado de forma remota, todos os atos públicos serão gravados com uso de tecnologia disponível nas unidades e arquivadas junto à Direção da unidade por no mínimo 6 (seis) meses após a homologação dos resultados pela CEPE.

3.4.1. A gravação de que trata o 'caput' poderá ser disponibilizada na íntegra ou em partes, mediante solicitação formal protocolizada junto à Direção da unidade responsável pelo concurso e assinatura de termo de responsabilidade pela guarda das informações e proibição de divulgação do todo ou de partes de seu conteúdo.

3.4.2. As etapas do concurso que ocorrerem de forma remota serão suspensas caso ocorra problema técnico que impeça a participação adequada de algum examinador ou candidato.

3.4.3. Ocorrendo um problema técnico durante a realização de uma etapa, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o referido problema.

3.4.4. As razões da interrupção deverão estar registradas em ata, bem como a decisão da Comissão quanto às condições e prazo de retomada, incluindo a necessidade de se postergar o calendário inicialmente divulgado.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4. - Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.